



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

PÚBLICO ADO	
Edição de	27/04/2012
Jornal	BOMBTB
S. 398	

LEI N.º 1889

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00"**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		
	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
10.00	Sec Mun de Esporte Cult. E Recreação	
10.002	Divisão de Esportes	
27.812.2701.20		
64	Manutenção da Divisão de Esportes	
3470 -		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-000
		100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

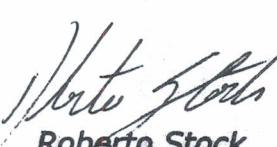
## PODER EXECUTIVO

ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação	
10.002	Divisão de Esportes	
2701	Programa: Esporte e Lazer	1.263.000,00
005	Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	1.013.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.013.000,00

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2012.**

  
Roberto Stock  
**Secretario Municipal de Finanças**

  
Eros Danilo de Araújo  
**Prefeito**

